

# CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

# ÍNDICE

|                                                                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Carta dos diretores</b>                                                                                            | <b>01</b> |
| <b>2. Objetivo</b>                                                                                                       | <b>03</b> |
| <b>3. Definições</b>                                                                                                     | <b>05</b> |
| <b>4. Alicerces Estratégicos</b>                                                                                         | <b>08</b> |
| <b>5. Princípios de Responsabilidade Social Corporativa</b>                                                              | <b>10</b> |
| 1. Cumprimento da Legalidade, Direitos e Liberdades Funcionais                                                           | 10        |
| 2. Direitos Trabalhistas                                                                                                 | 10        |
| 3. Desenvolvimento de Pessoas                                                                                            | 11        |
| 4. Comunidade                                                                                                            | 11        |
| 5. Segurança, Saúde e Meio Ambiente                                                                                      | 11        |
| 6. Pesquisa e inovação                                                                                                   | 11        |
| 7. Boa Governança                                                                                                        | 12        |
| 8. Combate à Corrupção                                                                                                   | 12        |
| 9. Práticas Responsáveis na Cadeia de Valor                                                                              | 12        |
| 10. Transparência e Regras de Livre Mercado, Comunicação, Diálogo e<br>Confiança das Informações                         | 12        |
| <b>6. Condutas no Grupo Minas Verde</b>                                                                                  | <b>14</b> |
| 1. Relação de Empregado                                                                                                  | 14        |
| 2. Conflito de Interesses                                                                                                | 14        |
| 3. Relacionamento Interpessoal                                                                                           | 15        |
| 4. Responsabilidades                                                                                                     | 16        |
| 5. Oportunidade de Emprego                                                                                               | 16        |
| 6. Doação ou Recebimento de Brindes, Promoções e Similiaridades                                                          | 17        |
| 7. Utilização das Instalações, Equipamentos, Recursos Gerais, Ativos e<br>Serviços de Colaboradores do Grupo Minas Verde | 17        |
| 8. Saúde, Segurança do Trabalhador e Prática de Sustentabilidade e<br>Proteção ao Meio Ambiente.                         | 18        |
| 1. Saúde e Segurança do Trabalhador                                                                                      | 18        |
| 2. Práticas de Sustentabilidade e Proteção do Meio Ambiente                                                              | 18        |
| 9. Política de Qualidade                                                                                                 | 19        |
| 10. Comercialização de Produtos e/ou Serviços Entre os Colaboradores.                                                    | 19        |
| 1. Aquisição de Produtos                                                                                                 | 19        |
| 11. Divulgação de Informações Internas e/ou Confidenciais                                                                | 19        |
| 1. Respeito aos Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial                                                         | 20        |
| 12. Atendimento à Fiscalização                                                                                           | 21        |

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>7. Uso da Internet, Intranet, E-mail e Outros Meios de Comunicação do Grupo Minas Verde</b> | <b>23</b> |
| 1. Uso de Internet, Intranet, E-mail e Outros Meios de Comunicação                             | 23        |
| 2. Contatos com Imprensa                                                                       | 23        |
| <b>8. Conduta nas Relações com Órgãos do Governo e Outras Relações</b>                         | <b>25</b> |
| 1. Relacionamento com Órgãos do Governo                                                        | 25        |
| 2. Contribuições para Partidos Políticos                                                       | 25        |
| 3. Política de Combate à Corrupção e Fraude                                                    | 25        |
| <b>9. Conduta nas relações com Prestadores de Serviço e Fornecedores</b>                       | <b>26</b> |
| 1. Contratação de Prestadores de Serviços                                                      | 26        |
| 2. Política de Certificação de Prestadores de Serviços                                         | 26        |
| 3. Contratação de Fornecedores                                                                 | 26        |
| 4. Formalização dos Contratos com Prestadores de Serviços e Fornecedores                       | 27        |
| <b>10. Conduta nas Relações com Clientes e Consumidores</b>                                    | <b>27</b> |
| 1. Negociação com Clientes do Mercado Interno                                                  | 27        |
| 2. Negociação com Clientes de Outros Países                                                    | 27        |
| 3. Relacionamento com o Consumidor                                                             | 28        |
| <b>11. Conduta nas Relações com Concorrentes</b>                                               | <b>28</b> |
| <b>12. Conduta nas Relações com Sindicatos, Associações e Outras Entidades</b>                 | <b>28</b> |
| <b>13. Conduta na Gestão de Riscos</b>                                                         | <b>30</b> |
| <b>14. Privacidade e Segurança de Dados</b>                                                    | <b>30</b> |
| <b>15. Cessão dos Direitos de Imagem</b>                                                       | <b>32</b> |
| <b>16. Denúncias</b>                                                                           | <b>32</b> |
| 1. Denúncias                                                                                   | 32        |
| 2. Canal de Ética                                                                              | 32        |
| 3. Certificado Anual de Compromisso                                                            | 32        |
| 4. Treinamentos                                                                                | 32        |
| <b>17. Gestão do Código de Ética e Compliance e Procedimentos Gerais</b>                       | <b>33</b> |
| 1. Violação ao Código de Ética e Compliance e Penalidades                                      | 33        |
| 2. Dúvidas, Sugestões ou Situações não Previstas                                               | 33        |
| 3. Vigência                                                                                    | 33        |
| <b>18 Termo de Compromisso e Adesão</b>                                                        | <b>35</b> |

# CARTA DOS DIRETORES



Prezados colaboradores,

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Compliance deste Grupo Minas Verde.

A expressão Grupo Minas Verde refere-se às Empresas: Minas Verde Máquinas Ltda., Real Ville Urbanismo Ltda., JM Locações Ltda., Real Ville Locações Ltda e Tegra Automotiva LTDA e suas respectivas filiais.

Ao olhar para trás, temos absoluta convicção de que o crescimento deste Grupo Minas Verde só foi possível graças aos nossos valores, construídos e solidificados por todos aqueles colaboradores que fizeram e fazem parte de nossas Empresas até hoje.

Olhando para o presente, temos orgulho em dizer que a ÉTICA permeia todo nosso Grupo, enraizada em todos os nossos colaboradores, processos e cultura, e que isso é uma peça fundamental para que possamos alcançar um crescimento sustentável para os próximos anos e atingir nossos objetivos.

Não existem Empresas sem pessoas e, por trás de qualquer decisão, estão seres humanos. Por isso, quando falamos de empresa ética, estamos falando de pessoas éticas, que não utilizam atalhos que possam ferir nossas crenças e valores, por mais difíceis e intransponíveis que possam parecer os obstáculos que venham a surgir em nossos caminhos. Trabalhar com um forte senso ético é fundamental para manter a confiança e a credibilidade de nossos clientes, parceiros, colegas, acionistas e a sociedade.

O CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE deve ser utilizado como regra e orientação em todas as situações do dia a dia de nossas Empresas, refletindo a nossa identidade organizacional perante nossos colegas e terceiros. É, portanto, fundamental para que as Empresas e seus colaboradores atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios, aplicando-se a todos, sem distinção de nível hierárquico ou função.

Assim, pedimos que leiam com atenção, compreendam profundamente a importância e os detalhes de seu conteúdo e apliquem-no em suas atividades profissionais, sempre tendo este CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE ao seu lado.

Em caso de dúvidas, por favor conversem com o seu gestor direto e/ou com o Comitê de Compliance, que poderão auxiliar no entendimento de algum item ou na sua aplicação em algum caso específico.

Boa leitura!





# OBJETIVOS

## 2. OBJETIVOS

Este Código de Ética e Compliance tem como objetivo servir de guia prático de conduta, a ser seguido fielmente por todos, em nossas relações de trabalho e negócios. Trata-se de uma importante ferramenta de orientação, para que possamos tomar decisões empresariais condizentes com as metas e convicções deste Grupo Minas Verde.

Nesse sentido, o Código de Ética e Compliance visa estabelecer e promover valores e princípios éticos e de responsabilidade social e ambiental aplicáveis à todas as Empresas do Grupo, suas coligadas e controladas, todos os seus colaboradores diretos e indiretos, empregados e administradores, que incluem os membros do Conselho de Administração e comitês de assessoramento, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (e, quando considerados em conjunto, "Colaboradores"), bem como os Fornecedores e os Prestadores de Serviços ("Pessoas Vinculadas"), de forma a disseminar os princípios éticos que norteiam o Grupo para sua rede de relacionamentos e adotar padrões adequados de conduta em um ambiente global, complexo e em constante mudança.

Para fins deste Código, o termo (i) "Fornecedores" significa todos os fornecedores e prestadores de serviços contratados; e (ii) "Prestadores de Serviços" significa todos os prestadores de serviços, procuradores, agentes, representantes, distribuidores, consultores, advogados, e quaisquer terceiros contratados ou que tenham poderes para atuar em nome ou benefício do Grupo.





A diverse group of smiling people of various ages and ethnicities. In the center foreground, a young woman with glasses and a yellow shirt smiles broadly. To her left, a man with glasses and a beard smiles. To her right, a woman with dark hair and a blue shirt smiles. In the background, several other people, including a man with a beard and a woman with curly hair, are also smiling. The overall mood is positive and inclusive.

# DEFINIÇÕES

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1. O que é Ética?

Ética é uma palavra de origem grega (éthos), que significa propriedade do caráter. Ser ético é agir dentro dos padrões convencionais, é proceder bem, é não prejudicar o próximo, é cumprir os valores estabelecidos pela sociedade em que se vive. Equi-para-se àquilo que comumente queremos dizer com a palavra "responsabilidade", a qualidade que proporciona confiança e determinação à conduta humana, bem como ponderação e certeza de propósitos.

A Ética é equivalente a um controle interno, ou autodisciplina, que governa a ação de alguém. Cada um, portanto, tem sua própria ética, uma vez que há sempre alguns impulsos imediatos que serão refreados em favor de outros objetivos, ou considerações "maiores" ou de longo prazo, os quais moderam a ação de cada um. São os objetivos de longo prazo que proporcionam sentido e significado para a nossa existência.

Ética profissional é o conjunto de normas que formam a consciência do profissional e representam imperativos de sua conduta. Se cada membro de uma organização possui um certo número de códigos morais que afetam suas decisões e ações, o cargo implica, para quem assumi-lo, em trabalhar com um número ainda maior de códigos.

Adicionalmente aos códigos morais próprios, e independentemente da posição que ocupe, tal incumbência implica na aceitação de diversos códigos adicionais da sua organização e da comunidade que a cerca. Esses códigos variam de organização para organização, de comunidade para comunidade e consistem numa soma de práticas habituais, experiências e tradições incorporadas à "cultura" delas.

Por isso, o Colaborador "responsável" é e deve ser firmemente governado pelos próprios códigos morais, bem como, os da organização e da comunidade (sociedade) quando decide como responder aos muitos impulsos imediatos, desejos, interesses e/ou problemas que surgem. A sua postura, enquanto colaborador deve refletir a imagem do Grupo Minas Verde.





## 3. DEFINIÇÕES

---

### 3.2. O que é Compliance?

Compliance vem do verbo em inglês “to comply”, que significa “cumprir”, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto. Ou seja, Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade com as leis, fazer cumprir regulamentos internos e externos e os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado.

Estar em Compliance, portanto, é conhecer as normas, seguir os procedimentos recomendados, estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos e estar comprometido com a Ética e os Valores da organização e da comunidade (Sociedade) em que se encontra. Acima de tudo, estar em Compliance é uma obrigação de cada Colaborador dentro da organização e do meio que o cerca.

O Grupo Minas Verde quer assegurar, através deste código, da legislação vigente e das políticas internas, que todos os Colaboradores estejam conscientes e sejam cumpridores de suas atividades dentro dos padrões recomendados.



A surreal illustration of a city built inside a giant tree. The tree's canopy is a lush green, and its thick, gnarled trunk and branches form the structure of the city. Numerous flying fish are seen swimming in the air around the tree. At the base of the tree, a small island with a cityscape is visible, featuring various buildings, a tall tower, and a group of people walking. The background is a solid dark teal color.

# ALICERCES ESTRATÉGICOS



## 4. ALICERCES ESTRATÉGICOS

---

### NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS:

Nossos valores definem claramente o que somos e o que esperamos das pessoas que fazem parte do Grupo Minas Verde. São os princípios que norteiam nossos negócios e devem orientar e equilibrar nossas relações com os clientes, acionistas, colegas de trabalho, representantes, distribuidores, prestadores de serviços, fornecedores e comunidade. Constituem a base dos Padrões de Ética do Grupo Minas Verde::

- AGIMOS COM INTEGRIDADE
- SOMOS COMPROMETIDOS
- BUSCAMOS EXCELÊNCIA COM SIMPLICIDADE
- CULTIVAMOS E ZELAMOS PELAS VIDAS
- SOMOS ABERTOS AO NOVO



# PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA





## 5. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORP.

---

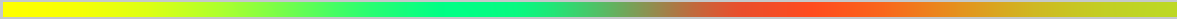
A contribuição do Grupo Minas Verde para o desenvolvimento sustentável, no contexto da Política de Responsabilidade Social Corporativa, é materializada em alguns princípios e práticas que atendem às necessidades e expectativas da Sociedade, bem como dos grupos de interesse. Os Princípios de Responsabilidade Social Corporativa a seguir representam os valores éticos e princípios básicos de atuação:

**5.1. Cumprimento da legalidade, direitos e liberdades fundamentais:** O Grupo Minas Verde está comprometido com o respeito aos direitos humanos e liberdades públicas. Para estes fins, irá evitar a cumplicidade na violação da legalidade vigente e adotar, de forma complementar, normas e diretrizes em assuntos onde não exista um desenvolvimento legal adequado, incentivando e promovendo a integração dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

**5.2. Direitos trabalhistas:** O Grupo Minas Verde compromete-se a promover e respeitar o direito dos colaboradores à liberdade de associação, o direito de sindicalização e afiliação e o direito à negociação coletiva.. Compromete-se também com a eliminação do trabalho forçado, realizado em condições penosas, extremas, sub-humanas ou degradantes, assim como a erradicação do trabalho infantil ou realizado por crianças em idade de escolarização obrigatória no país em questão e de qualquer modalidade de trabalho sob coação.

A jornada laboral será de acordo com a legislação, assegurando o cumprimento das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho. Além disso, o Grupo Minas Verde compromete-se com o cumprimento da legislação vigente relativa à remuneração e com o princípio de igualdade salarial para trabalhos de igual valor.

O Grupo proporcionará oportunidade igual de emprego em todos os aspectos, para todos os candidatos, independentemente de raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, origem, idade, cidadania, orientação sexual, estado civil, situação econômica ou familiar, ou características físicas, levando em consideração potenciais candidatos internos, sempre que houver oportunidade de crescimento.



**5.3 Desenvolvimento de pessoas:** O Grupo Minas Verde irá fomentar o desenvolvimento de seus colaboradores, garantindo a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, a ausência de qualquer tipo de discriminação, o respeito à diversidade, garantindo um ambiente seguro e saudável que facilite a comunicação, e promovendo a implantação de medidas de inclusão e de conciliação da vida pessoal e profissional.

**5.4 Comunidade:** O Grupo Minas Verde, assim como seus Profissionais, irão colaborar com as comunidades onde desenvolvem suas atividades, incentivando a comunicação e o diálogo com os diferentes grupos de interesses, a fim de alcançar uma sintonia entre os valores empresariais e as expectativas sociais, respeitando os direitos das minorias étnicas nos locais onde sejam desenvolvidas suas atividades.

Ademais, o Grupo, compromete-se a fomentar a promoção do desenvolvimento socioeconômico das comunidades nas quais estiver presente, promovendo maiores níveis de bem-estar por meio de atuações de cooperação ao desenvolvimento local.

**5.5 Segurança, saúde e meio ambiente:** O Grupo Minas Verde irá potencializar a realização de atividades que contribuam e sejam compatíveis com a utilização dos recursos e do desenvolvimento sustentável, com o respeito ao ambiente natural, aplicando as melhores práticas em questão de segurança, saúde e proteção ambiental, desde enfoques preventivos e de melhoria contínua.

Da mesma forma, irá fomentar a participação, a formação e a informação nesta cultura, solicitando aos seus fornecedores, contratadas e colaboradores para que cumpram com as normas e programas nas questões de saúde, segurança e meio ambiente.

**5.6 Pesquisa e inovação:** O Grupo Minas Verde irá apoiar a criação do conhecimento e a aplicação da inovação em suas atividades para criar tecnologias que respeitem o meio ambiente, sejam capazes de gerar riqueza, além de fomentarem a geração de ideias inovadoras. Da mesma forma, o Grupo solicitará que seus fornecedores, contratados e colaboradores tenham compromisso e um comportamento compatível com este Código.

---

**5.7 Boa governança:** O Grupo Minas Verde compromete-se a adotar práticas avançadas de governança corporativa, alinhadas a recomendações de boa governança de reconhecimento geral nos mercados.

**5.8 Combate à corrupção:** O Grupo Minas Verde rejeita a corrupção em todas as suas formas e práticas condizentes a obter algum benefício por meio de atuações que não sejam éticas, combatendo estas práticas com os meios ao seu alcance. Da mesma forma, compromete-se a promover a conduta ética entre seus colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores, entidades e sociedades que colaborarem com ele.

**5.9 Práticas responsáveis na cadeia de valor:** O Grupo Minas Verde se compromete a desenvolver práticas responsáveis na cadeia de valor, assegurando uma gestão responsável da cadeia de fornecimento através de processos transparentes, objetivos e imparciais com os fornecedores e proporcionando aos clientes todas as informações relevantes sobre os produtos e serviços comercializados.

**5.10 Transparência e regras de livre mercado, comunicação, diálogo e confiança das informações:** O Grupo Minas Verde compromete-se a incentivar as vias de comunicação e diálogo com os diferentes coletivos relacionados às atividades da Sociedade e de seu Grupo para alcançar uma sintonia entre os valores empresariais e as expectativas sociais. Também se compromete a difundir informações relevantes e verídicas sobre as atividades realizadas, submetendo-as a processos de verificação internos e externos que garantam sua fiabilidade e incentivem a melhoria contínua.







# CONDUTAS NO GRUPO MINAS VERDE

## 6. Condutas no Grupo Minas Verde

---

### 6.1 Relação de Emprego

Todo Colaborador deve observar e cumprir as obrigações definidas e acordadas em contrato de trabalho, no presente Código, nas políticas e procedimentos internos que norteiam suas atividades e condutas, bem como observar a legislação trabalhista vigente, sempre zelando pela imagem e bom nome do Grupo Minas Verde, conforme aplicável.

### 6.2 Conflito de Interesses

6.2.1. Nenhum Colaborador pode ser empregado, sócio, acionista, representante ou procurador de empresas fornecedoras, clientes, parceiras ou concorrentes do Grupo Minas Verde.

Todo Colaborador que tenha alguma atividade secundária, em outra Empresa, seja como empregado, prestador de serviço, sócio, acionista, representante ou procurador, deve comunicar, formalmente, ao Departamento de Recursos Humanos.

A menos que permitido especificamente e formalmente pelo Grupo Minas Verde, através do Comitê de Compliance, nenhum Colaborador pode:

- Possuir participação financeira em qualquer outra organização que seja nossa concorrente.
- Vender seus próprios produtos ou serviços, ou aqueles de outra pessoa ou firma, se o Grupo oferece produtos ou serviços similares;
- Participar de atividades que promovam produtos ou serviços de um concorrente.

6.2.2. Nenhum Colaborador pode conduzir negócios entre uma Empresa do Grupo e um membro de sua família ou pessoa com quem mantenha vínculo de amizade, ou com uma organização comercial com a qual o Colaborador ou a sua família ou amigo tenha associação, sem prévia aprovação do Conselho de Administração e análise do Comitê de Compliance. Nenhum Colaborador pode tirar vantagem de uma oportunidade comercial que, por direito, pertença ao Grupo a que está vinculado, nem pode obter lucro pessoal, ganho ou vantagem como resultado de qualquer transação realizada em nome de quaisquer das Empresas do Grupo Minas Verde.

### **6.3 Relacionamento Interpessoal**

É esperado que todos os Colaboradores, em qualquer nível hierárquico, se conduzam de modo apropriado no local de trabalho. Os padrões normais de respeito, cortesia e consideração ao próximo constituem obrigação de todos e devem ser observados nos contatos internos e externos. Trabalhar em um ambiente livre de constrangimentos é direito de todos. Portanto, é esperado que os Colaboradores respeitem as preocupações e valores do outro, independentemente de sua raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, origem, idade, cidadania, orientação sexual, estado civil, situação econômica ou familiar, tempo de serviço nas Empresas do Grupo ou características físicas.

Sendo assim, o Grupo Minas Verde não tolerará atitudes de assédios, sejam morais ou sexuais, ou qualquer situação abusiva que caracterize discriminação, bem como qualquer conduta ilegal ou inapropriada, utilização de mão de obra escrava (análoga à escravidão) ou infantil (salvo aqueles considerados como menores aprendizes, nos termos da legislação pátria vigente).

Também não será aceita qualquer conduta verbal, não verbal ou física, por parte de Colaborador, independentemente do nível hierárquico, que moleste, atrapalhe ou interfira no desempenho do trabalho de outro Colaborador, ou que crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo, abusivo ou hostil.

Relacionamentos afetivos entre colaboradores, no local de trabalho ou nas atividades a serviço das Empresas, demandam comportamentos comedidos, adequados, sempre prezando pela postura profissional.

O Colaborador deverá prezar pelo bom uso da conversa na solução de problemas. Prepondera a utilização de tom de voz em nível aceitável a fim de não atrapalhar o bom andamento das atividades dos outros colaboradores.

O Colaborador que se considere discriminado, alvo de preconceitos, de práticas abusivas ou de situação de desrespeito, deve pedir à pessoa que o está ofendendo que pare, demonstrando que tal ação não é bem-vinda e, caso não consiga solucionar o problema, deve procurar o Departamento de Recursos Humanos ou Comitê de Compliance para comunicar o fato. O Grupo Minas Verde tomará todas as providências cabíveis sempre que se confirmar qualquer forma inadequada ou abusiva nas relações de trabalho ou de negócios.



## 6.4 Responsabilidades

Os Colaboradores são responsáveis por:

- Honrar com seus compromissos e cumprir com a qualidade e pontualidade devida às tarefas previstas para a sua função;
- Organizar e manter seu local de trabalho, bem como zelar pela conservação do patrimônio do Grupo;
- Observar e cumprir os princípios de saúde e segurança do trabalho;
- Cumprir as normas e procedimentos que norteiam todas as atividades no Grupo;
- Informar ao Grupo, utilizando os canais disponíveis (liderança, Recursos Humanos, Comitê de Compliance, Canal de Denúncia), sempre que souber ou achar que algo ou alguma atitude de algum Colaborador, parceiro, fornecedor, cliente ou consumidor não está de acordo com os princípios mencionados neste documento;
- Buscar orientações sempre que tiver que tomar alguma decisão ou tenha alguma dúvida sobre questões de ética;
- Arcar com prejuízos causados ao Grupo Minas Verde e à quaisquer terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente de negligência, imperícia ou imprudência;
- Aos Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores de equipe cabe, além de cumprir o que consta neste documento, estar sempre à disposição dos Colaboradores para esclarecimento de dúvidas quanto a questões de ética, transmitir os conceitos aqui descritos para todos os membros de sua equipe, observando o seu cumprimento e proporcionando reciclagem periódica.

## 6.5 Oportunidade de Emprego

É permitido o emprego de pessoas que possuam grau de parentesco entre si, inclusive parentesco direto, desde que não haja qualquer relação que caracterize conflito de interesses internos. A contratação só pode ser efetivada após análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos.

Caracteriza conflito de interesses internos: quando o trabalho dentro da mesma área, sob alguma relação de subordinação ou que possibilite esta relação; quando algum dos Colaboradores tenha atividade que possibilite afetar a contratação, avaliação, promoção ou demissão do outro.

Tendo em vista estas condições, promoções ou mudanças na estrutura organizacional deverão levar em consideração o aqui exposto, sendo que a decisão final deverá ser avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com o Comitê de Compliance.

Perante qualquer situação de possível conflito de interesses, o Colaborador deverá comunicá-la ao Grupo através de seu responsável superior hierárquico ou do Comitê de Compliance. O responsável hierárquico comunicará todas as situações de possível conflito de interesses de sua área ao Comitê de Compliance.

## **6.6 Doação ou recebimento de brindes, presentes, promoções e similares**

Dar e receber brindes, presentes e cortesias têm o intuito de desenvolver e intensificar essas relações, mas é preciso que os Colaboradores tenham certeza de que essas práticas não influenciam nem comprometam a objetividade, a neutralidade e o profissionalismo dos negócios do Grupo.

- Os Colaboradores e seus familiares não podem oferecer ou solicitar de clientes, fornecedores de bens ou serviços, ou outros parceiros, nenhuma forma de vantagem em nome do Grupo Minas Verde, seja na forma de presentes, pagamentos, empréstimos, viagens ou outros favores.
- Brindes institucionais, desenvolvidos pelo Grupo e sob a aprovação da Diretoria, poderão ser oferecidos a clientes, fornecedores, parceiros.
- Outras formas de doação para clientes, fornecedores ou outros parceiros deverão ter a aprovação por escrito da Diretoria, através do Comitê de Compliance.
- Colaboradores do Grupo poderão aceitar brindes que não sejam doados sob a forma de valor monetário (papel moeda) e que possuam fins meramente publicitários, ou seja, sem valor comercial. Exemplo: agenda, chaveiro, calendário, caneta, caderno, uma camiseta, boné.
- Prêmios eventuais recebidos de clientes, como forma de reconhecimento pelo desempenho enquanto fornecedor, devem ser feitos em nome do Grupo Minas Verde. Cabe ao Comitê de Compliance decidir a forma de uso ou a quem dirigir.
- Convites para viagens, eventos, promoções, refeições com clientes, consumidores ou fornecedores devem ser informadas e avaliadas previamente pela Diretoria da área a qual o Colaborador está subordinado e pelo Comitê de Compliance.

## **6.7 Utilização das Instalações, Equipamentos, Recursos Gerais, Ativos e serviços de Colaboradores do Grupo Minas Verde**

Os equipamentos, instalações, ativos e demais recursos de propriedade do Grupo Minas Verde são de uso exclusivo para as atividades profissionais praticadas, não devendo ser utilizados para atividades particulares ou de outros Grupos Empresariais, dentro ou fora do horário de trabalho.

Equipamentos e recursos disponibilizados pelo Grupo devem ser usados com zelo e de modo racional.

Fornecedores e Prestadores de Serviços devem receber todas as orientações sobre suas atividades, que estão descritas no Contrato ou Ordem de Serviços, não devendo ser solicitados a realizar trabalhos que não estejam de acordo com suas funções ou que se destinem a assuntos particulares das lideranças/gestões.

## **6.8 Saúde, Segurança do Trabalhador e Práticas de Sustentabilidade e Proteção ao Meio Ambiente**

**6.8.1 Saúde e Segurança do Trabalhador:** Os Colaboradores devem obedecer aos regulamentos e práticas de segurança e assumir responsabilidade de tomar as precauções necessárias para proteger a si próprios e aos colegas de trabalho. Cabe a todos relatar imediatamente atos ou condições inseguras, bem como incidentes ou acidentes, e seguir as seguintes diretrizes:

- Manter seu asseio pessoal, a limpeza de seus equipamentos e locais de trabalho como hábitos rotineiros e saudáveis. Adote o 5S.
- As ferramentas e itens de uso profissional, veículos, notebooks, aparelhos celulares, entre outros, devem estar arrumados, limpos e organizados de forma correta e em locais próprios, promovendo, assim, um trabalho correto e seguro, responsabilizando-se, Colaboradores e Prestadores de Serviços, por danos a estes causados.
- Não é permitido trabalhar sem utilização do EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado quando for de uso obrigatório.
- Não fumar nas dependências internas
- Não ingerir ou portar bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas dependências da empresa, seja no horário de trabalho ou fora dele, tampouco entrar em estado de embriaguez ou alterado pelo uso destas substâncias nas dependências das empresas. Caso ocorra algum evento nas dependências da empresa onde seja autorizado o consumo de bebidas alcoólicas, estas somente poderão ser consumidas durante o evento e por quem tenha maioridade, nos limites da razoabilidade, objetivando evitar constrangimentos para colaboradores e prestadores de serviços.
- Não portar e manusear armas de qualquer tipo nas instalações da empresa ou a serviço da empresa.

**6.8.2 Práticas de Sustentabilidade e Proteção ao Meio Ambiente:** O Grupo Minas Verde se preocupa em aprimorar a gestão ambiental de suas operações e, para isto mantém-se atualizado em relação à legislação vigente e observa as normas e práticas de proteção ao meio ambiente, procurando, sempre, adequar seus processos e sistemas às mesmas, bem como desenvolver programas de conscientização dos Colaboradores quanto às boas práticas. Os colaboradores devem zelar por:

- Cumprir a legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, na busca de melhorias contínuas;
- Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a manutenção das áreas de preservação ambiental, evitando qualquer tipo de contaminação do solo ou água, bem como a correta destinação do lixo.
- Evitar o desperdício de água e energia. Apague a luz, TV's e o ar-condicionado quando sair.



## **6.9 Política de Qualidade**

O Grupo Minas Verde estabeleceu um sistema de gestão a fim de proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro, garantindo, na busca pela excelência, a máxima qualidade.

Os Colaboradores deverão, no alcance de suas funções, assumir a política de excelência, atuando sempre de acordo com critérios encaminhados para o alcance dos objetivos de qualidade, entre os quais se encontram os seguintes:

- Alcançar a máxima satisfação dos clientes.
- Alcançar os mais altos padrões de desempenho dentro de nossos setores
- Ser proativo na resposta às necessidades dos clientes, seus requisitos e expectativas.
- Utilizar e melhorar os processos para monitorar, detectar e eliminar as não conformidades.

## **6.10 Comercialização de Produtos e/ou Serviços entre os Colaboradores**

Durante o horário de expediente e nas dependências das Empresas integrantes do Grupo, não é permitido nenhum tipo de comercialização de produtos ou serviços entre os Colaboradores.

**6.10.1 Aquisição de Produtos:** Nossos Colaboradores são favorecidos com a possibilidade de aquisição de produtos a preços especiais para consumo próprio e de familiares, conforme política interna que define volumes e forma de pagamento, não sendo permitida a comercialização dos produtos adquiridos.

## **6.11 Divulgação de Informações Internas e/ou Confidenciais**

Cuidados especiais devem ser tomados ao comentar sobre produtos novos, estratégias, projetos e/ou assuntos pertencentes ao Grupo Minas Verde com terceiros ou em locais não privativos (incluindo parceiros de negócios, concessionários, clientes ou concorrentes), a menos que a informação tenha sido destinada a ampla divulgação pública e isto deverá ser feito dentro dos limites de confiabilidade impostos sobre cada transação em particular, preservando sempre sigilo, fidelidade e descrição.

O relacionamento com Empresas concorrentes requer especial atenção no que se refere à divulgação de informações sobre o Grupo Minas Verde. Colaboradores que mantém relacionamento com profissionais que atuam em empresas concorrentes devem se abster de comentar qualquer informação que faça referência ao Grupo.

Observada a legislação aplicável, informações internas ou confidenciais incluem, mas não se limitam a:

- Preços de produtos das Empresas do Grupo Minas Verde (tabela de preços, práticas de negociação, entre outras);
- Preços de produtos ou serviços que estão sendo adquiridos pelo Grupo;
- Dados financeiros e indicadores de performance da companhia;
- Informações sobre novos produtos ou projetos em desenvolvimento;
- Planos e programas de marketing e vendas;
- Informações de pesquisa e desenvolvimento, invenções e/ou aperfeiçoamento em produtos, descobertas e/ou melhorias;
- Informações sobre investimentos;
- Informações de clientes, consumidores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros.

**6.11.1 Respeito aos direitos de propriedade intelectual e industrial:** O Grupo Minas Verde tem a consciência de que a propriedade intelectual é o resultado produtivo do esforço em Pesquisa e Desenvolvimento. Por isso, está comprometido com a defesa dos direitos de propriedade intelectual e industrial que corresponderem à ele e à terceiros, incluindo seus concorrentes.

Com o objetivo de proteger os direitos de propriedade intelectual dos quais o Grupo Minas Verde for titular ou tenha os direitos concedidos legalmente, os Profissionais do Grupo são proibidos de ter, entre outras, as seguintes condutas:

- Distribuir, plagiar, reproduzir ou comunicar publicamente uma obra literária, artística ou científica, protegida com direitos de autor, tal como livros, documentos, relatórios, projetos, gráficos, fotografias, bases de dados e programas de computador e softwares, independente de qual for o meio ou suporte no qual se encontrarem (documento em suporte de papel ou digital, programa de informática, etc.), sem contar com a autorização dos titulares dos correspondentes direitos de propriedade intelectual ou de seus cessionários.
- Reproduzir, imitar, modificar, usurpar um sinal distintivo (marca) idêntico ou confundível de uma terceira entidade (para distinguir os mesmos ou semelhantes produtos, serviços, atividades ou estabelecimentos para os que o direito de propriedade industrial se encontra registrado) sem contar com o consentimento do titular do direito registrado.
- Fabricar, importar, possuir, utilizar, oferecer ou introduzir no comércio objetos, produtos, resultados ou procedimentos de Pesquisa e Desenvolvimento protegidos fundamentalmente por patentes, sem o consentimento de seus titulares.
- Difundir publicamente o resultado de qualquer projeto de desenvolvimento de tecnologias, produtos e/ou processos, sem ter passado previamente pelos mecanismos de aprovação.

E devem cumprir com o seguinte:

- Reclamar para o Grupo Minas Verde durante o vínculo contratual, a propriedade intelectual resultante de qualquer projeto de desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos ou serviços, desenvolvidos em conjunto com um terceiro, financiados de forma total ou parcial para o Grupo. Para isso, será fornecido toda assessoria necessária por parte da Diretoria.
- Informar à Direção de Operações sobre o resultado, presente ou previsivelmente futuro, de qualquer projeto de desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos ou serviços, próprios ou em parceria com terceiros, que sejam considerados, de forma não restritiva, passíveis de ser objeto de proteção, para sua avaliação.

### **6.12 Atendimento à Fiscalização**

Faz parte da política do Grupo Minas Verde atender corretamente aos fiscais, sendo que, todos os documentos solicitados devem ser apresentados, atendendo sempre a legislação vigente. Em caso de fiscalização, comunique imediatamente à Diretoria Administrativo/Financeira, que tomará as devidas providências. Do mesmo modo, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria Administrativo/Financeira quaisquer correspondências ou documentos recebidos de Órgãos Oficiais (de governo, justiça, regulatórios ou fiscalizador).





**7.1 Uso de Internet, intranet, e-mail e outros meios de comunicação do Grupo:** Todos os usuários dos meios eletrônicos de comunicações do Grupo Minas Verde (internet, intranet, e-mail, entre outros) são responsáveis pelo uso correto dos recursos disponíveis.

Não é permitido o uso destes recursos para fins que não sejam os de trabalho. Deve-se adotar, sempre, os padrões estabelecidos pelo Grupo, documentados em termo de conduta e assinado por todos os Colaboradores.

Não é permitido circular e-mails ou qualquer outro tipo de comunicação com conteúdo pejorativo, pornográfico, religioso, discriminatório; assim como, não é permitido o arquivo desse tipo de material nos diretórios do Grupo. Sites de relacionamento são restritos a uso como ferramenta de trabalho. O Grupo Minas Verde não permite a postagem de quaisquer conteúdos que possam difamar sua imagem.

Não é permitido baixar nenhum tipo de aplicativo que não seja autorizado pelo Grupo. Caso seja necessário o uso de algum aplicativo para o desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser solicitado ao Departamento de Tecnologia da Informação – TI, que é responsável pela análise da necessidade e liberação, se confirmada a necessidade.

O Grupo Minas Verde se reserva o direito de monitorar o uso de todo e qualquer meio de comunicação disponibilizado para fins de trabalho.

## **7.2 Contatos com Imprensa**

Todo contato profissional com qualquer órgão de imprensa deverá ser realizado pela Diretoria, não sendo permitido a nenhum Colaborador fornecer qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual. O Grupo Minas Verde responde de modo transparente às consultas do público, solicitadas pela imprensa, comunidade financeira ou autoridades, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e/ou os cuidados com a segurança dos bens do Grupo.



## 8. COM ÓRGÃOS DO GOVERNO E OUTRAS RELAÇÕES

---

**8.1 Relacionamento com órgãos do governo:** O relacionamento do Grupo Minas Verde com todas as agências governamentais e seu pessoal, deve ser iniciado somente após análise e liberação da Diretoria e deve se restringir a assuntos pertinentes ao nosso negócio, que não prejudique a imagem e a reputação do Grupo, sendo conduzido de forma transparente, profissional e que não suscite qualquer dúvida na relação, observando sempre o enunciado no item “8.3 Política de Combate à Corrupção e Fraude”.

Caso o colaborador tenha dúvidas sobre relacionamentos comerciais adequados com órgãos do governo, não deve tomar nenhuma decisão sem, antes, buscar orientação do Grupo através do Comitê de Compliance e/ou do Departamento Jurídico.

### 8.2 Contribuições para Partidos Políticos

Nenhum fundo ou ativo do Grupo Minas Verde poderá ser usado em contribuição para campanhas políticas federais, estaduais ou municipais, sem prévia autorização do Comitê de Compliance e do Conselho de Administração.

### 8.3 Política de Combate à Corrupção e Fraude

Nos termos da Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção) que visa coibir a prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, o Grupo Minas Verde é contra todo e qualquer tipo de corrupção e fraude e, portanto, não tolerará, por parte de nenhum Colaborador ou terceiro, ou qualquer pessoa que fale em nome do Grupo, eventual atitude que possa pôr em dúvida a probidade da relação. Portanto, nenhuma pessoa vinculada ao Grupo deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo, visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo.

A proibição se estende ainda à pessoas próximas às aqui referidas, tais como cônjuge, companheiro(a), namorado(a), familiares e afins, e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão.

**Nota:** A prática de Corrupção constitui crime grave praticado por indivíduos e com consequências desastrosas às Empresas, podendo incorrer em multas, perda de direitos de comercialização, indenizações e até a prisão dos envolvidos.

## 9. PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES



### 9.1. Contratação de Prestadores de Serviços

Sempre que for necessário contratar os serviços de pessoa física ou jurídica para prestar consultoria ou representação, deve ser tomado o cuidado especial para assegurar que nenhum conflito de interesses exista entre o Grupo Minas Verde e a pessoa ou empresa a ser contratada.

Todos os acordos com Prestadores de Serviços devem ser feitos por escrito, através de contrato devidamente assinado e aprovado pelas partes. Prestadores de Serviços são obrigados a observar os mesmos padrões de conduta dos Colaboradores do Grupo quando estiverem conduzindo negócios ou atuando em nome e nas dependências do Grupo Minas Verde.

Todos devem receber orientações e cópia deste Código, assinar o protocolo de recebimento e confirmar ciência, devendo este requisito constar do Acordo escrito. Havendo indícios que algum intermediário esteja infringindo as regras deste Código e do Contrato assinado pelas partes, o Grupo se reserva o direito de encerrar o contrato imediatamente.

### 9.2. Política de Certificação de Prestadores de Serviços

O Grupo Minas Verde adota um programa de reconhecimento e auditoria de processos, sistemas, infraestrutura e de conduta pessoal e de trabalho, de seus parceiros de negócios, para assegurar os mais elevados padrões de qualidade e ética destes, reservando-se o direito de, periodicamente, manter um procedimento de auditoria que confirme a manutenção dos processos e sistemas.

Prestadores de Serviços que estejam sendo título de qualquer investigação, devem comunicar imediatamente ao Grupo Minas Verde.

### 9.3. Contratação de Fornecedores

Fornecedores de materiais, produtos ou serviços são imprescindíveis para nosso Grupo e devem ser respeitados como todos os demais parceiros de nosso negócios. Nas relações de negócios com fornecedores, os Colaboradores do Grupo devem usar de bom senso, bom julgamento e os mais altos padrões de integridade. Toda a contratação de Fornecedores deve obedecer às políticas específicas de compras do Grupo.

Fornecedores que atuarão nas instalações das Empresas do Grupo são obrigados a observar os mesmos padrões de conduta de seus Colaboradores. Todos devem receber cópia deste Código de Ética e Compliance e este requisito deve constar do Acordo escrito.

Fornecedores que estejam sendo título de qualquer investigação devem comunicar imediatamente ao Grupo Minas Verde.



#### **9.4. Formalização dos Contratos com Prestadores de Serviços e Fornecedores**

Os Colaboradores não devem celebrar e não devem assinar quaisquer contratos ou propostas, onerosos ou não, em nome das empresas do Grupo Minas Verde, declarando-se cientes de que, ainda que se inclua no objeto das suas atividades a negociação com prestadores de serviços e fornecedores, os negócios somente podem ser fechados mediante prévia e inequívoca autorização da Diretoria, bem como os respectivos contratos somente podem ser assinados pelos membros da sua Diretoria, após percorridos os trâmites definidos internamente. Caso o Colaborador descumpra essa regra, poderá, a critério da Diretoria, ser conclamado a arcar com todos os ônus de tal contratação irregular, sem prejuízo das demais consequências legais.

## **10. CLIENTES E CONSUMIDORES**



#### **10.1. Negociação com clientes do mercado interno**

As relações com clientes incluem atos, operações, negócios ou transações comerciais, bem como as ações posteriores à concretização das operações, realizadas diretamente pelo Grupo Minas Verde ou por seus representantes. A conduta nas relações com clientes deve orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- Respeito mútuo e honestidade nas negociações.
- Verdade e clareza nas informações sobre características dos produtos e serviços (este item inclui a relação e processos ligados a Seguros e Garantia).
- Adequação do produto ou serviço à demanda do cliente.
- Observância das Leis locais e internacionais nas relações de negócios.

#### **10.2. Negociação com clientes de outros países**

Qualquer negociação ou atividade que envolva outros países, que não o Brasil, deve ser tratada e conduzida apenas pela Diretoria que se mantém atualizada quanto a possíveis restrições e embargos. A relação de países com os quais não devemos manter relações de negócios varia de acordo com os acontecimentos ao redor do mundo, por este motivo, nenhum Colaborador pode iniciar qualquer conversa com qualquer órgão público ou privado de outros países, sem a devida autorização, por escrito, do Grupo Minas Verde.

### 10.3. Relacionamento com o Consumidor

Os Colaboradores devem promover o estabelecimento de relações comerciais duradouras com os clientes e consumidores baseadas em uma atitude permanente de serviço, confiança e aporte de valor. Da mesma forma, desenvolverão soluções que excedam suas expectativas e que não impliquem riscos para sua saúde ou segurança, respeitando os compromissos adquiridos, comunicando qualquer mudança nos acordos com a devida antecedência e mantendo um alto compromisso de honestidade, respeito, integridade, responsabilidade profissional e transparência.

Os contratos com os clientes serão redigidos de forma simples e clara.

O Grupo Minas Verde garantirá a confidencialidade dos dados de seus clientes e consumidores, comprometendo-se a não os revelar, exceto se houver consentimento, obrigação legal, ou cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas.

## 11. CONCORRENTES

---

Não é permitido firmar, em nome do Grupo Minas Verde, qualquer acordo, convênio, ajuste ou aliança com concorrentes, que não esteja devidamente aprovada pelo Comitê de Compliance. O Grupo, espera de seus Colaboradores, que não façam comentários que prejudiquem a imagem dos concorrentes, bem como, que se abstenham de comentar sobre qualquer assunto relacionado às suas Empresas quando entrar em contato com profissionais que atuem em empresas concorrentes.

O Grupo Minas Verde atua para proporcionar um ambiente de livre concorrência, por isso, nunca admitirá atitudes que visem simulação ou combinação de preços.

## 12. SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES

---

O Grupo Minas Verde reconhece a legitimidade de todas as entidades legalmente constituídas e o importante papel por estas desempenhado, estabelecendo processos transparentes de diálogo, observando a legislação vigente e os princípios éticos que norteiam nossos negócios, bem como, as práticas de mercado.

Com as entidades sindicais, legitimadas por seus representantes, são realizadas amplas negociações, pautadas na ética, respeito, responsabilidade e transparência, conciliando interesses de forma autêntica, com autonomia e liberdade, sendo vetadas quaisquer atitudes discriminatórias por ideologia sindical, por qualquer representante das Empresas, fornecedor ou colaborador.



## 13. CONDOTA NA GESTÃO DE RISCOS

---

O Grupo Minas Verde dispõe de uma Política geral de controle e gestão de riscos que aplica às atividades, processos, projetos e produtos os quais desenvolve nos mercados em que atua, e e os Colaboradores, no âmbito e alcance de suas funções, deverão ser atores proativos na cultura preventiva do risco através da gestão integrada de riscos em suas atividades, com os objetivos de:

- Cumprir com as leis, regulamentos, normas aplicáveis e contratos,
- Alcançar os objetivos estratégicos das Empresas do Grupo dentro de algumas margens de adequabilidade,
- Oferecer o nível máximo de garantias ao Grupo
- Proteger os resultados e a reputação das Empresas do Grupo
- Defender os interesses do Grupo, clientes e correlatos e
- garantir a estabilidade empresarial e a solidez financeira de forma sustentada no tempo.

A política é complementada com sistemas de gestão de riscos que, baseados na melhoria contínua, práticas disponíveis, procedimentos e sistemas de informação, facilita a gestão dos riscos e oportunidades aos que o Grupo Minas Verde está exposto.

## 14. PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS

---

O Grupo Minas Verde preza pela confidencialidade das informações pessoais de nossos colaboradores, clientes e terceiros, coletando e processando dados em conformidade com as leis e regulamentos, sempre investindo na implementação de medidas de segurança.

Colaboradores e terceiros devem agir da forma ética e responsável ao lidar com informações pessoais, visando a proteção contra acesso, uso, perda, roubo, transferência ou divulgações não autorizadas.

Informações confidenciais se destinam ao uso exclusivamente profissional, nunca para fins particulares.

Colaboradores e terceiros se obrigam seguir as medidas de segurança adotadas pelo Grupo Minas Verde, se comprometendo a nunca ceder, compartilhar ou por quaisquer formas facilitar o vazamento indevido de dados a terceiros, ficando exclusivamente responsáveis por atos praticados que acarretem a violação da privacidade e proteção, sujeitando-se às medidas disciplinares previstas neste Código, às sanções contratuais, sem prejuízo de penalidades aplicáveis no âmbito cível e criminal.





## 15. CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

---

Imagens, vídeos ou sons capturados no ambiente interno ou externo das Empresa do Grupo são de propriedade deste.

Colaboradores e terceiros ficam cientes e autorizam a utilização dos materiais captados no intuito de divulgação institucional, comercial e afins, sem qualquer ônus para o Grupo Minas Verde.

## 16. DENÚNCIAS

---

### 16.1 Canal de Ética

Qualquer irregularidade ou não cumprimento dos princípios e normas do Código de Ética e Compliance bem como das Políticas vigentes, devem ser comunicados ao Comitê de Compliance através do Canal de Ética. Todas as informações serão tratadas com confidencialidade e sigilo.

As denúncias, identificadas ou anônimas, deverão, sempre que possível, estarem acompanhadas por documentos, dados e fatos que as comprovem.

**E-mail: [etica@minasverde.com.br](mailto:etica@minasverde.com.br) e/ou pelo telefone: 0800 512 5588**

O Grupo Minas Verde não admite qualquer medida de retaliação contra qualquer indivíduo que reporte, de boa-fé, uma preocupação, suspeita ou a ocorrência de uma violação ao seu Canal de Ética. Ressalta-se que qualquer retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia é uma violação ao Código de Ética e Compliance do Grupo, sujeita à aplicação de sanções, na forma da legislação aplicável e deste Código de Ética e Compliance.

### 16.2 Certificado Anual de Compromisso

Anualmente todos os Colaboradores que atuam em cargos de gestão, serão convidados a revalidar o seu compromisso com o conteúdo deste Código de Ética e Compliance e reforçando as boas práticas de negociação.

### 16.3 Treinamento

O Grupo Minas Verde oferece treinamentos voltados ao aprimoramento das competências necessárias para o dia a dia de seus negócios. Serão coordenados pelo Comitê de Compliance os treinamentos periódicos (anualmente) aos Colaboradores sobre a necessidade de cumprimento do disposto neste Código de Ética e Compliance, bem como dirimir todas as dúvidas eventualmente levantadas por eles.

## 17. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE E PROCEDIMENTOS GERAIS

### 17.1 Violação ao Código de Ética e Compliance e Penalidades

Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código de Ética e Compliance, às demais políticas, bem como às leis e regulamentações aplicáveis às atividades do Grupo, deverá ser prontamente comunicada por meio do Canal de Ética.

O Grupo Minas Verde tomará as medidas que entender cabíveis para apuração das denúncias e para a interrupção imediata de condutas contrárias a este Código de Ética e Compliance, sempre seguindo a legislação aplicável.

Os Colaboradores que praticarem tais violações estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável:

- **Advertência verbal**
- **Advertência escrita**
- **Suspensão**
- **Demissão por justa causa**

As penalidades serão aplicadas após avaliação da gravidade da transgressão, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas em lei.

As comunicações feitas ao Canal de Ética serão encaminhadas ao Comitê de Compliance, que será responsável por apurar, de forma detalhada, as violações supostamente praticadas.

Caso as violações tenham sido praticadas por Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, o Grupo poderá determinar o encerramento dos vínculos contratuais existentes e buscar eventuais medidas judiciais que sejam cabíveis.

Eventuais medidas disciplinares e/ou sancionatórias deverão ser aplicadas de forma gradual e proporcional ao dano causado e à irregularidade identificada.

### 17.2 Dúvidas, Sugestões ou Situações não previstas

Os temas abordados neste Código de Ética e Compliance permitem avaliar grande parte das situações, porém não englobam todas as ocorrências possíveis. Em caso de dúvida, colaboradores e demais envolvidos devem procurar seu superior imediato, Departamento de Recursos Humanos, ou o Comitê de Compliance.

### 17.3 Vigência

O presente Código de Ética e Compliance foi aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo Minas Verde em reunião realizada em 01 de novembro de 2023 e entrará em vigor a partir de tal data por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

# **TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO**

## 18. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO



Os Colaboradores do Grupo Minas Verde receberão uma cópia deste Código de Ética e Compliance no momento de sua contratação. Adicionalmente, este Código de Ética e Compliance estará disponível para consulta no website das Empresas do Grupo, inclusive para Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Sendo assim, nenhum Colaborador, Intermediário e/ou Fornecedor se isentará da estrita observância deste Código de Ética e Compliance alegando desconhecimento de seu conteúdo.

O conteúdo deste Código será reavaliado periodicamente, de forma a readequar o seu conteúdo às atividades do Grupo Minas Verde e aos riscos aos quais está exposto durante a condução de seus negócios.

Todos os Colaboradores deverão firmar um termo de compromisso constante no Anexo I deste Código, comprometendo-se a cumprir as normas e diretrizes contidas neste Código de Ética e Compliance.

## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/ME sob nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ ("Aderente"), na qualidade de \_\_\_\_\_ da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, com seus documentos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE \_\_\_\_\_ vem aderir, plena e irrestritamente, ao Código de Ética e Compliance ("Código"), declarando ter recebido cópia completa do Código e ter integral conhecimento dos valores, princípios e regras nele constantes, comprometendo-se a cumprir integralmente todos os seus termos e condições no que lhe for aplicável. A adesão do(a) Aderente ao Código possui caráter irrevogável e irretratável. Para ciência da Empresa, este instrumento será arquivado em sua sede. O(A) Aderente firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 202

Nome do aderente:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

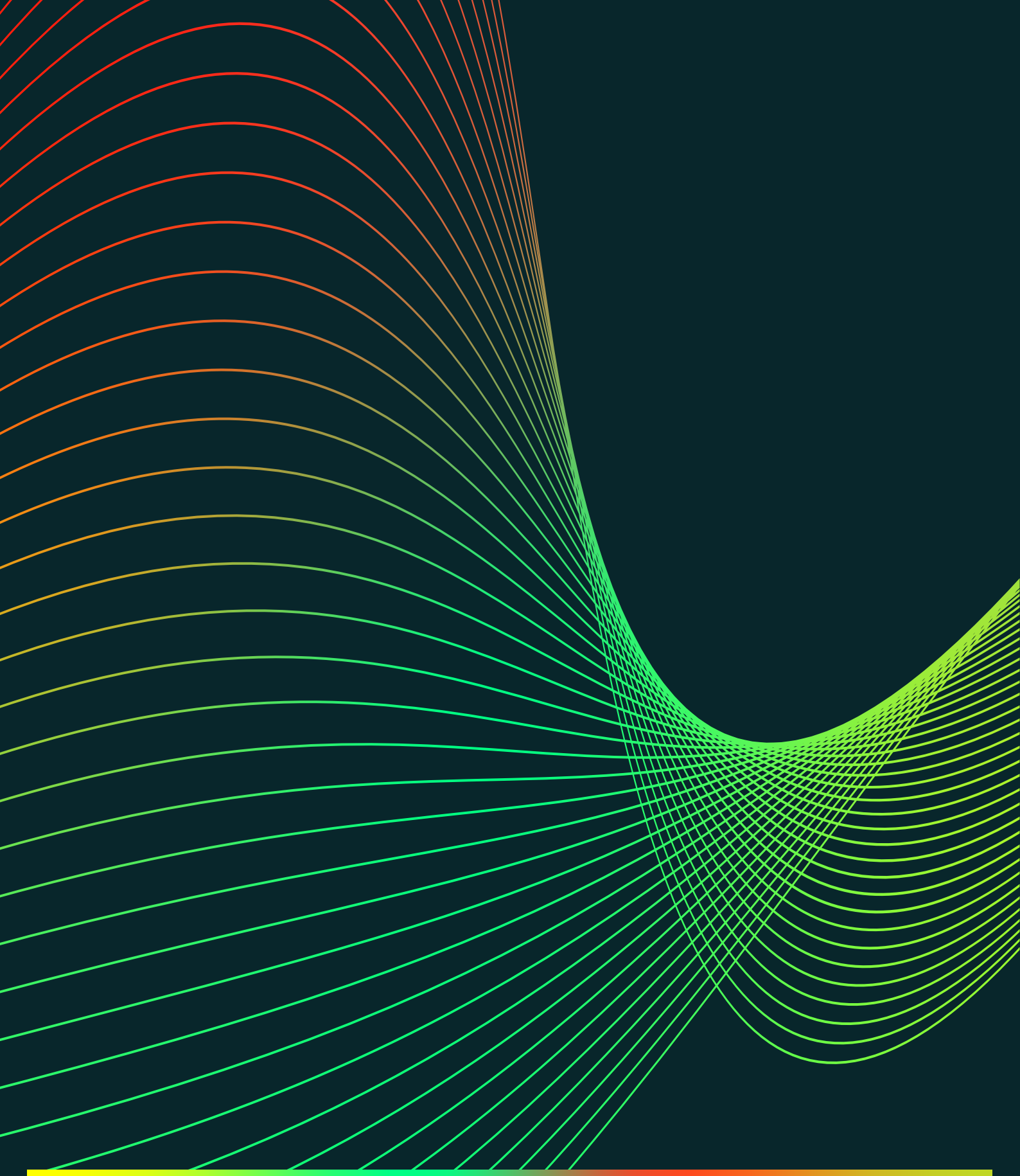
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





GRUPO Minas Verde



Minas Verde

REAL VILLE

TEGRA

JV Locações